

B/18.
Prop.
DCED
DICUL
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

L

REUNIÃO Nº : 09/2017 PROPOSTA Nº : 80/2017/DCED/DICUL
Realizada em: 03/05/17 DELIBERAÇÃO Nº : 178/17
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Associação de Setúbal de Dança Desportiva

Considerando que a Associação de Setúbal de Dança Desportiva é uma associação fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1991 e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança.

O trabalho desenvolvido por esta associação desportiva e cultural tem assumido um papel determinante na dinamização e fomento da atividade local, pois promove a dança como modalidade desportiva e artística, tendo como principal finalidade a divulgação e a organização da Dança Desportiva em todo o Distrito.

A Associação de Setúbal de Dança Desportiva abrange todo o território nacional abaixo do rio Tejo, estando inscritas, no ano de 2017, treze escolas e cento e setenta e três atletas.

À Associação de Setúbal de Dança Desportiva é reconhecido um importante papel no meio desportivo de atletas integralmente formados pelas escolas associadas.

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos apoiar as atividades culturais relevantes, propõe-se a aprovação de um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural e permanente da associação nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

No Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação de Setúbal de Dança Desportiva, em anexo, está contemplado o Município de Setúbal atribuir um apoio financeiro à referida entidade, no montante global anual de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE:  _____

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 02 99 31 2002 A 77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/04/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/04/27	2703	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO DE SETÚBAL DANÇA DESPORTIVA COM O OBJETIVO REGULAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL E PERMANENTE - PROPOSTA 60/2017/DCED/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
50.062,00
A CABIMENTAR
2.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
47.562,00

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/04/27

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/04/28	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/04/27	3106	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOCIAÇÃO DE SETÚBAL DE DANÇA DESPORTIVA
 RUA 19 DE ABRIL, Nº 9-1º DIREITO

502950684	23346	CT05	2017 / 6077
-----------	-------	------	-------------

2900-348 SETÚBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO SETÚBAL E A ASS. SETÚBAL DANÇA DESPORTIVA C/ OBJETIVO REGULAR APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIV. CULTURAL E PERMANENTE- PROPOSTA 80/17/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12/09.

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	2.500,000		2.500,000	

EXTENSO

DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	2.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.500,00


Documento n.º 2017 / 3106, Compromisso n.º 2017 / 6077, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/2703

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/04/28

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A ASSOCIAÇÃO DE SETÚBAL DE DANÇA DESPORTIVA



Considerando que:

1. A Associação de Setúbal de Dança Desportiva é uma associação fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1991 e tem, ao longo destes anos, desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança;
2. O trabalho desenvolvido por esta associação desportiva e cultural tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade local, pois promove a dança como modalidade desportiva e artística e cuja finalidade é a divulgação e organização da Dança Desportiva em todo o Distrito;
3. A Associação de Setúbal de Dança Desportiva abrange todo o território nacional abaixo do rio Tejo, estando inscritas, no ano de 2017, treze escolas e cento e setenta e três atletas;
4. À Associação de Setúbal de Dança Desportiva é reconhecido um importante papel no meio desportivo de atletas integralmente formados pelas escolas associadas;
5. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e a Associação de Setúbal de Dança Desportiva, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. A **Associação de Setúbal de Dança Desportiva**, pessoa coletiva n.º 502 950 684, com sede na Rua dos Salgueiros, nº 2, Letra G – Vale do Cobro, em Setúbal, representada pelo seu Presidente, Olímpio Guilherme Joaquim, adiante designada também por 2º Outorgante.

5

Cláusula Primeira
(Objeto)

O Presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente da Associação de Setúbal de Dança Desportiva, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de 2 500€ (dois mil e quinhentos euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, designadamente a promoção de artes da dança e do espetáculo através da realização de aulas, workshops, espetáculos, festivais de dança e eventos de rua, bem como o desenvolvimento de projetos comunitários na área da dança inclusiva com idosos, e/ou pessoas portadoras de deficiência, entre outros.
- 2- A comparticipação financeira referida no número anterior será paga em duas prestações semestrais.
- 3- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, entre outros.

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.

3- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal, Auditório José Afonso e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

Cláusula Quarta
(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo para o Município, as seguintes atividades:
 - a) Seis atividades de dança na rua, integrados em eventos ao longo do ano;
 - b) Organização do “Festival de Dança Desportiva” em parceria com a Câmara Municipal de Setúbal, em data e local a acordar;
 - c) Realização de três workshops gratuitos, em local e data a designar;
 - d) Formação de monitores na área da dança, no âmbito do programa “Nosso Bairro, Nossa Cidade”
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 7- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

- 8- No âmbito da sua atividade, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2017, sendo válido por o período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias do mês de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

2º Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

O Presidente da
Associação de Setúbal de Dança
Desportiva